



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## CONTRATO Nº 004/2017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG E MULTI CARTUCHOS INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 38.515.961/0001-01, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Carlos Alberto Ramos Barros CPF nº 027.559.056-97 e RG nº M8181657 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTI CARTUCHOS INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 09.443.608/0001-65 com sede na Av. Brasil, nº 500 loja 01 e loja 02, Iguazu, Ipatinga/MG, representada pelo Sr. Gabriel Matias de Freitas, CPF 070.189.616-70, RG nº MG 12770689 SSP MG, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitação 001/2017, Carta Convite nº 001/2017, Processo nº 003/2017, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de recarga de tonners, cartuchos de tinta, troca de chips e cilindros para atender a demanda dos departamentos administrativos e gabinetes de vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

#### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 - Dotação: 01.0031.0001 2001 - Ficha: 0012.

#### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para início da execução do objeto não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da "Autorização de Fornecimento".

3.2. A execução do objeto se encerrará com o vencimento do contrato.

1

000164



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O pagamento será feito mediante a execução do objeto, mensalmente, através de crédito ou boleto bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas fiscais eletrônicas pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

4.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pelo próprio adjudicado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

4.3. Se houver erro na Nota Fiscal Eletrônica o documento será devolvido imediatamente para providências e correções, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada.

4.4. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada ou emitida via Internet de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, as quais deverão ser anexadas à Nota Fiscal Eletrônica.

4.5. Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

## 5. DO PREÇO

5.1. O preço global do objeto deste contrato é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de **R\$6.190,00** (seis mil cento e noventa reais), como descrito no item 5.3.

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos como também os lucros da contratada.

5.3. Planilha orçamentária:

PLANILHA PROPOSTA CONTRATADO					
Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	6	SV	CB435A serviços de recarga, troca de cilindro e chip se houver necessidade (Impressora HP Laser Jet P1005).	40,00	240,00

2

000165



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

2	6	SV	CE285A Serviços de recarga, troca de cilindro e chip se houver necessidade (Impressora HP M1132).	40,00	240,00
3	25	SV	D101 serviços de recarga troca de cilindro e chip se houver necessidade (Impressora SCX 3405 SAMSUNG).	90,00	2.250,00
4	30	SV	D105 Serviços de recarga e troca de cilindro e chip se houver necessidade (Impressora SCX4600).	70,00	2.100,00
5	6	SV	HPCF583A Serviços de recarga, troca de cilindro e chip se houver necessidade (Impressora HP M125A).	40,00	240,00
6	7	SV	MTL - D111S Serviços de recarga, troca de cilindro e chip se houver necessidade (Impressora SAMSUNG M 2070).	90,00	630,00
7	14	SV	Recarga de Cartucho HP original jato de tinta colorido.	18,00	252,00
8	14	SV	Recarga de cartucho HP original jato de tinta preto.	17,00	238,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.190,00</b>

## 6. REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser alterados mediante solicitação formal à Câmara Municipal, para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e comprovar o aumento dos encargos e dos preços através de apresentação do ato oficial de reajuste e notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (última anterior ao reajuste e primeira posterior ao reajuste).

3

000166



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

## 7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.2.1. o não cumprimento o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do objeto nos prazos estipulados;

7.2.4. o atraso injustificado na execução do objeto;

7.2.5. a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.2.8. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.2.11. a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

7.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito

000167



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2.15. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.3. Os casos de rescisão contratual nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/1993 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

8.2. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa, fiscal e técnica, quanto a sua participação nesta licitação.

8.3. Executar o objeto contratado de acordo com este edital e seus anexos a partir da assinatura do contrato.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para a execução do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

8.7. A contratante não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato e com este Edital.

9.2. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital.

000168



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

9.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da Licitante Vencedora.

9.3. Encaminhar os cartuchos para recarga e retorná-los a sede da Câmara.

## 10. ADITAMENTO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

10.2. Ocorrendo alteração prevista no item anterior, serão mantidas as condições do Contrato inicial.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1. Aplicam-se aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei as mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 3% (três por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 86 lei 8666/93.

11.3.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.4.1. advertência;

11.4.2. multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

11.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

000169



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.8. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12.1. O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

12.2. O contrato será administrado pelo Serviço de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do CONTRATANTE.

7  
000170



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

13.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.4. De acordo com a conveniência da Administração, se devidamente justificada, o valor inicial do contrato poderá ser acrescido ou reduzido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o limite da modalidade.

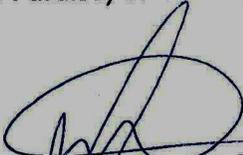
13.5. Integram este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações - Carta Convite nº 001/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Santana do Paraíso, 07 de fevereiro de 2017.

  
Carlos Alberto Ramos Barros

Presidente da Câmara

027.559.056-97

CONTRATANTE

  
Gabriel Matias de Freitas

Representante legal

CPF 070.189.616-70

CONTRATADA

Testemunhas:

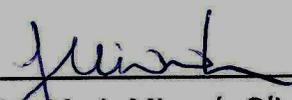
Nome: Aliciana Andreia de Lucena

CPF: 068 198 946 78

Nome: Reguelina Chaves Grijó

CPF: 016283476-43

Visto Jurídico:

  
Lilian Maria Miranda Oliveira  
Advogada - OAB/MG 93.320